

NEF nº 02 / ENE / 07

Lisboa, 12 de Janeiro de 2007

ASSUNTO: Sistemas de Avaliação

Refª.: Circular nº 12 ENE / 2006 de 12/10/2006

Lamentavelmente tem-se vindo a verificar o incumprimento quase geral das disposições comunicadas na Circular em referência, sobre os Sistemas de Avaliação.

Era de esperar, da parte dos órgãos técnico pedagógicos, muito especialmente do Corpo Docente designado para membros dos júris de exames, ou de coordenação de módulos, que, de imediato, se iniciassem procedimentos concordantes com aquelas disposições.

Com excepção dos cursos de formação na área da Equitação Terapêutica, ninguém mais cumpriu minimamente as recomendações ali explanadas.

Chama-se a atenção especialmente do número 2.1 (Avaliação de desempenho dos formandos) na parte respeitante ao relatório – síntese que deve acompanhar a Pauta informando sobre a realização da acção de formação e dos condicionamentos em que se verificou, bem como do número 2.2 (**Avaliação da formação pelos formandos**), que logo na referida Circular se considerava uma peça indispensável do processo formativo.

Corroborando a posição desta Direcção, eis que o Relatório (Programa 6 do IDP) a apresentar anualmente pela FEP àquele Instituto, passou a conter nos seus formulários de análise para 2007, a avaliação da formação pelos formandos em todas as acções realizadas.

Procurando ser mais claro relativamente ao espírito da Circular acima referida, informa-se que as suas disposições não são simples recomendações, mas sim directivas obrigatórias, que se espera ver cumpridas.

Pela Direcção da ENE

João Bilstein Sequeira
Director